



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

**EDITAL 05/2021**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq**

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (Fundação UNIVALI), Prof. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, visando estimular os estudantes de graduação ao desenvolvimento e à transferência de novas tecnologias e inovação, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – **PIBITI/CNPq**, de acordo com o que estabelece este Edital.

## 1 OBJETIVOS

- a) Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- b) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes, por meio da participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.
- d) Aprimorar o espírito crítico.
- e) Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação.
- f) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- g) Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas pela [Portaria MCTIC nº 1.122/2020](#), com texto alterado pela [Portaria MCTIC nº 1.329/2020](#).

## 2 VIGÊNCIA DO EDITAL: 23 de abril de 2021 a 31 de agosto de 2022.

## 3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

### 3.1 Orientador

- 1.1.1 Deverá estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq<sup>1</sup> (na qualidade de professor) e ser pesquisador com titulação de Doutor, que tenha expressiva produção tecnológica recente (**nos últimos 03 - três anos**), divulgada nos principais veículos de comunicação na área, **sendo vetada a participação de doutorandos como orientadores**.
- 3.1.1 Possuir experiência em atividades de desenvolvimento e transferência de tecnologia.
- 3.1.2 O Projeto de Pesquisa deve ser pertinente com a linha de pesquisa do GP (cadastrado no CNPq e credenciado na UNIVALI).
- 3.1.3 Fazer parte, **preferencialmente**, do Corpo Docente Permanente dos Cursos e/ou Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI.
- 3.1.4 Não poderão se inscrever para esse edital os professores voluntários ou em estágio de pós-doutoramento.
- 3.1.5 Não há número limitado para submissão de Projetos de Pesquisa no âmbito deste Edital, porém cada pesquisador poderá **aprovar apenas um** projeto.

<sup>1</sup> Não serão considerados, para este Edital, os Grupos de Pesquisa que se encontrem em *status* de preenchimento ou não atualizados há mais de um ano.



- 3.1.6 A inscrição simultânea **de diferentes projetos** nos editais 04/2021 (PIBIC) e 05/2021 (PIBITI) será permitida, observando-se o [item 7](#), alínea “f” deste edital.
- 3.1.7 Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI referentes a anos anteriores.
- 3.1.8 Apresentar documentação exigida neste edital ([item 5.1](#)).
- 3.1.9 Ter participado obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.

### 3.2 Aluno<sup>2</sup>

- 3.2.1 **Cada aluno** poderá ser inscrito com apenas **1 (um)** Projeto de Pesquisa neste Edital.
- 3.2.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 3.2.3 **Para renovações**, é condição imprescindível que se trate do mesmo aluno bolsista, podendo este apresentar um Projeto de Pesquisa que seja continuidade ou não do anteriormente desenvolvido.
- 3.2.4 A bolsa disciplinada neste Edital não permite cumulatividade com outros benefícios, exceto ProUni e FIES/Crédito Estudantil, verificadas as disposições da Instrução Normativa nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExex/2020.
- 3.2.5 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.
- 3.2.6 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 3.2.7 Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).

## 4 PRAZO

### 4.1 Para orientadores

As inscrições deverão ser realizadas via *on-line*, através da Intranet (menu “Outros Serviços” – Cadastro de Projetos<sup>3</sup>), até **05 de julho de 2021**.

### 4.2 Cronograma

	DATAS LIMITES
1. Atualização de Grupos de Pesquisa <sup>4</sup>	Até o dia 1º/07/2021
<b>2. Submissão dos Projetos de Pesquisa (via Intranet)</b>	Até o dia 05/07/2021
3. Submissão ao CEP e ao CEUA	Até o dia 05/07/2021
4. Importação e comprovação do SAPI	Até o dia 03/08/2021

<sup>2</sup> A indicação do bolsista é obrigatória no ato da inscrição do Projeto de Pesquisa (a não indicação de aluno apto implica exclusão do Projeto de Pesquisa pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação).

<sup>3</sup> Só poderá submeter Projeto de Pesquisa professor que se encontra com o cadastro ativo no “Cadastro de Projetos”.

<sup>4</sup> A atualização deve ser realizada no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e, **obrigatoriamente**, comunicada à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação por meio de mensagem ao endereço eletrônico [pesquisa@univali.br](mailto:pesquisa@univali.br).



	DATAS LIMITES
5. Período de avaliação	Até o dia 26/08/2021
6. Divulgação dos resultados	A partir de 27/08/2021
7. Início das atividades	01º/09//2021
8. Término das Atividades	Até 31/08/2022

## 5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

### 5.1 Orientador/Pesquisador

- a) **Projeto de Pesquisa**, que deverá ser submetido *on-line* (Anexo A), contendo: Título; Área e subárea de conhecimento, [conforme CNPq](#); Grupo de Pesquisa e respectiva linha de pesquisa ao qual o projeto está vinculado (o Projeto de Pesquisa deverá se enquadrar nas linhas de pesquisa adotadas no âmbito dos Cursos e/ou Programas); Resumo, Palavras-chave (três); Aderência às Áreas de Tecnologia Prioritárias do MCTIC; Problema; Objetivos; Metodologia; Cronograma de Atividades de Pesquisa; Referências; Apêndices/Anexos (caso haja); **sem qualquer identificação dos autores da proposta**. O Projeto de Pesquisa deverá ter, no máximo, dez (10) páginas, sem contar com anexos e apêndices, devendo obedecer, **obrigatoriamente, ao modelo proposto pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação**, sendo que a formatação deverá seguir a NBR 6023 (Referências), 6024 (Numeração progressiva das seções de um documento escrito), 10520 (Citações em documentos), 14724 (Trabalhos acadêmicos). **Não serão considerados para avaliação projetos que excedam o número especificado de páginas.**
- b) No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais de laboratório, o projeto deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA (em horário de expediente), conforme as normas previstas em cada um dos casos. Em projetos envolvendo seres humanos, as normas de submissão e análise obedecem à Instrução Normativa CNS/CONEP 196/96. Outros detalhes podem ser obtidos no site [www.univali.br/etica](http://www.univali.br/etica). No caso de pesquisa que envolva animais, o projeto deve vir acompanhado do protocolo para uso de animais em pesquisa, extensão e ensino, encontrado no site [www.univali.br/etica](http://www.univali.br/etica), em 'Instruções Normativas' (Instrução Normativa Nº 001/ProPPEC/ProEn/2005). Caso o projeto já tenha sido analisado e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia. O projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética até o dia **05/07/2021**. Em caso de renovação, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.
- c) **Preencher a Declaração de Dispensa de Revisão Ética pelo CEP**, disponível pelo endereço eletrônico <http://bit.ly/3tOnZFEE>, indicando o número de cadastro do projeto de acordo com o número gerado quando da submissão do projeto na intranet UNIVALI. O não preenchimento do formulário desclassificará o projeto.
- d) No caso de **renovação** de bolsa para um aluno que tenha concluído projeto no mesmo programa de Iniciação Científica no período 2020-2021<sup>5</sup>, o Relatório Final Simplificado da proposta anterior, referente ao Edital 07 – PIBITI/2020, deverá ser submetido por meio do sistema de Cadastro de Projetos, disponível na *intranet* docente.<sup>6</sup>

<sup>5</sup> A **renovação** se trata do **BOLSISTA** no Programa, seja para uma segunda fase do projeto anterior ou para um novo projeto com o mesmo orientador ou com outro orientador.

<sup>6</sup> A submissão do Relatório Final Simplificado deverá ser realizada até **10 de agosto de 2021**. Relatórios entregues após esta data não serão considerados como critério de desempate que prioriza a renovação da bolsa para aluno com projeto concluído no mesmo Programa, no período 2020-2021.



## 6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 6.1 Do Projeto de Pesquisa

- a) Mérito técnico-científico.
- b) Definição clara do Problema, dos Objetivos, da Metodologia da Pesquisa e do Cronograma de Atividades, bem como nos demais itens do Projeto de Pesquisa.
- c) Folha de Rosto para Pesquisa e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e/ou Termo de Compromisso de Utilização de Dados, no caso de os projetos envolverem seres humanos; e do protocolo para uso de animais em pesquisa, extensão e ensino, no caso de pesquisa que envolva animais (conforme orientação do [item 5.1](#), letra “b”, deste edital).
- d) Os Projetos de Pesquisa **devem apresentar** aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, editadas na [Portaria MCTIC nº 1.122/2020](#), com texto alterado pela [Portaria MCTIC nº 1.329/2020](#). São consideradas áreas prioritárias:
  - Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
  - Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
  - Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
  - Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
  - Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

**Obs.:** São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

### 6.2 Do Relatório Final Simplificado

- a) Realização dos objetivos propostos no projeto inicial.
- b) Detalhamento dos resultados e das conclusões.
- c) Rendimento do bolsista.

### 6.3 Da Equipe de Pesquisa

- a) Apresentação da documentação exigida (a falta de qualquer um dos itens da documentação acarretará automaticamente a desclassificação do Projeto de Pesquisa).
- b) Exigências técnico-científicas do Projeto de Pesquisa.
- c) **Relatório Final Simplificado**, utilizado como critério de desempate em caso de renovação do bolsista no Programa.
- d) Titulação do professor orientador, verificada por meio do cadastro do Controle Docente da Gerência de Recursos Humanos da Fundação UNIVALI.
- e) Associação do professor a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq<sup>7</sup>.

<sup>7</sup> Para este edital, serão considerados apenas os Grupos de Pesquisa **atualizados até o dia 1º/07/2021** junto à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação.



- f) Produção científica e tecnológica do professor **nos últimos 03 (três) anos (2018/2019/2020)**, analisada por meio do Sistema de Avaliação da Produção Institucional (SAPI).
- g) Relação da formação do orientador com a área do Projeto de Pesquisa.
- h) Conformidade com os demais critérios de inscrição ([item 3](#) deste Edital).

## 7 SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- a) **AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA:** Os Projetos de Pesquisa e os Relatórios Finais Simplificados dos pedidos de renovação serão avaliados por professores vinculados à Instituição<sup>8</sup>, considerando as fichas de avaliação fornecidas (Anexo B).
- b) **CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DA PROPOSTA:** A média final da proposta será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando as seguintes médias parciais:

$$\text{MÉDIA}_A = \frac{\text{MÉDIA}_1 + \text{MÉDIA}_2}{2}$$

onde MÉDIA<sub>1</sub> é a média das notas emitidas pelo Avaliador 1 e MÉDIA<sub>2</sub> é a média das notas emitidas pelo Avaliador 2.

Havendo **discrepância maior ou igual a 2,0 pontos** entre as duas médias ou parecer desfavorável à aprovação emitido por apenas um dos dois avaliadores, será solicitada uma avaliação adicional a um terceiro avaliador e a MÉDIA<sub>A</sub> será computada pela média aritmética das três avaliações. Propostas com **MÉDIA<sub>A</sub> menor que 3,0** (linha de corte) **ou com dois pareceres desfavoráveis à aprovação serão desclassificadas**.

$$\text{MÉDIA}_B = \frac{\text{EscoreSAPI}}{600}$$

onde Escore<sub>SAPI</sub> é o escore SAPI do orientador da proposta nos últimos três anos. Esse indicador será obtido a partir da produção validada no SAPI Pesquisa e irá considerar dois grupos de produção: (1) Publicações e (2) Outras Produções. O Grupo 1 considerará a produção intelectual do pesquisador e levará em conta os artigos publicados em periódicos científicos, livros e capítulos de livros publicados e trabalhos publicados em anais de congressos. O Grupo 2 considerará os demais tipos de produção em pesquisa.

Para o cálculo do Escore<sub>SAPI</sub>, **neste edital**, será adotada uma trava que limitará a pontuação do Grupo 2 a **50%** do escore total final, de forma a assegurar que pelo menos **50%** do Escore<sub>SAPI</sub> tenha origem na produção intelectual do pesquisador<sup>9</sup>. Para tal, será aplicada a seguinte equação:

$$\text{Escore}_{\text{SAPI}} = \text{Escore}_{\text{G1}} + \text{Escore}_{\text{G2}}$$

<sup>8</sup> Caso se faça necessário, a Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação poderá utilizar avaliador *ad hoc* externo.

<sup>9</sup> O requisito de que pelo menos 50% do Escore SAPI Pesquisa considerado no edital tenha origem nas publicações do docente, busca estimular e valorizar a produção científica qualificada dos pesquisadores, sem, contudo, comprometer as demais atividades de pesquisa desenvolvidas pelos professores em sua carreira.



onde  $\text{Escore}_{G1}$  é dado pelo somatório da pontuação SAPI originada das publicações do pesquisador e  $\text{Escore}_{G2^*}$  é um escore computado aplicando a trava de **50%** sobre as produções do Grupo 2 do pesquisador, conforme a seguinte regra:

$$\text{Escore}_{G2^*} = \begin{cases} \text{Escore}_{G2}, & \text{se } \text{Escore}_{G2} \leq \text{Escore}_{G1} \\ \text{Escore}_{G1}, & \text{se } \text{Escore}_{G2} > \text{Escore}_{G1} \end{cases}$$

onde  $\text{Escore}_{G2}$  é o escore correspondente às produções do Grupo 2.

A  $\text{MÉDIA}_{\text{FINAL}}$  é calculada pela soma ponderada das Médias A e B, conforme segue:

$$\text{MÉDIA}_{\text{FINAL}} = (3/5 \times \text{MÉDIA}_A) + (7 \times \text{MÉDIA}_B)$$

ou seja, a  $\text{MÉDIA}_A$ , cujo valor máximo é igual a cinco, será normalizada pelo divisor 5 e terá peso 3, enquanto a  $\text{MÉDIA}_B$  terá peso 7. No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 600, a  $\text{MÉDIA}_{\text{FINAL}}$  poderá ultrapassar a nota 10.

- c) Havendo a necessidade de **desempate, a prioridade será dada a projeto associado a aluno que esteja se aplicando a uma renovação de bolsa**, desde que o Relatório Final Simplificado do projeto realizado no período 2020-2021 tenha sido encaminhado à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo estipulado por este edital, e aprovado por avaliador *ad hoc*. Em caso de persistência de empate entre dois ou mais projetos, utilizar-se-á como parâmetro o escore SAPI individual do docente orientador.
- d) As propostas mais bem classificadas nas diferentes áreas do conhecimento serão encaminhadas aos Membros do Comitê Externo do CNPq<sup>10</sup>, que definirão as propostas a serem contempladas com bolsas do PIBITI/CNPq.
- e) Cada orientador poderá **aprovar** apenas um **projeto** no Edital 05/2021 (PIBITI)<sup>11</sup>.
- f) É vedada a aprovação simultânea de projeto do mesmo orientador nos editais 04/2021 (PIBIC) e 05/2021 (PIBITI).
- g) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o escore dos últimos três anos (2018/2019/2020) do currículo que for **submetido ao SAPI** (currículo importado) e **comprovado** (documentado)<sup>12</sup> até o dia **03 de agosto de 2021**.

## 8 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA

- 8.1 Cada proposta poderá solicitar até o limite de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados na Escola do Conhecimento.
- 8.2 Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, no *link* Cadastro de Projetos, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, por essa Vice-Reitoria.

<sup>10</sup> A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos no [item 7](#) (alíneas “a”, “b” e “c”), sendo que o Comitê Externo do CNPq tem autonomia para definir as propostas contempladas no Programa PIBITI. Para isto, os avaliadores levarão em conta, além desta avaliação preliminar, o histórico de produtividade tecnológica do proponente, em especial os produtos registrados no INPI, sua inserção no *Stricto-Sensu*, o enquadramento do Projeto de Pesquisa nas áreas definidas pelo CNPq como prioritárias, dentre outros.

<sup>11</sup> Projetos submetidos ao Edital PIBITI não poderão ser submetidos ao Edital PIBIC, sob pena de desclassificação de ambos os projetos.

<sup>12</sup> Para o presente edital, serão apenas aceitos comprovantes em formato digital e *links* para páginas publicadas na *internet*.



- 8.3 O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, **impreterivelmente**, previsto no Projeto de Pesquisa.
- 8.4 O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

## 9 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 9.1 O número de propostas a serem aprovadas dependerá da renovação da cota concedida pelo CNPq por meio da Chamada Pública CNPq/PIBITI N° 08/2020 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO 2020-2021.
- 9.2 O valor da bolsa do **PIBITI** será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

## 10 FORMA DE PAGAMENTO

### 10.1 Do aluno:

- 10.1.1 A mensalidade de cada bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a [Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq](#).
- 10.1.2 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no *link* a ser encaminhado ao *e-mail* do bolsista, após sua indicação.
- 10.1.3 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de outorga até o dia 15 (quinze) do mês de sua indicação.
- 10.1.4 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.
- 10.1.5 Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

### 10.2 Do professor:

- 10.2.1 O professor, mensalmente, receberá o valor de **2 (duas) horas-aula** para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.

## 11 DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA NO CNPq

- 11.1 Para que o aluno aprovado tenha a bolsa implementada no CNPq, o aluno deverá:
- ter currículo [Lattes](#) preenchido e enviado ao CNPq;
  - efetuar o aceite no termo de consentimento emitido pelo CNPq;
  - abrir conta corrente individual no Banco do Brasil (caso não possua) e informar os dados bancários na [Plataforma Carlos Chagas](#) após ter efetuado o aceite do termo.
- 11.2 A substituição do bolsista poderá ser solicitada até o dia 10 de cada mês (com exceção em dezembro, mês em que a substituição só poderá ser realizada até o dia 01º/12) do mês anterior ao início das atividades, acompanhada de justificativa e indicação de novo bolsista.



## 12 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

- 12.1 Os relatórios de acompanhamento e finalização do Projeto de Pesquisa serão estabelecidos nos contratos emitidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, após aprovação dos projetos.

## 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 O Projeto de Pesquisa, **aprovado pelos avaliadores** e com pendência no Comitê de Ética, terá 30 (trinta) dias, a contar do ofício de aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, **sob pena de cancelamento da bolsa**.
- 13.2 O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores atualizados referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.
- 13.3 O docente que, tendo aprovado proposta de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao bolsista e de apresentação de relatório(s), não poderá submeter Projetos de Pesquisa a outros Editais de Programas de Pesquisa.
- 13.4 A entrega do Relatório Final Simplificado deverá obedecer à data prevista pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação. O não cumprimento da data implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

## 14 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:

- a) Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Pesquisa, dentro do valor estipulado por este Edital ([item 8](#)).
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

## 15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

**Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação** (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min)

Campus de Itajaí - Bloco 03 - Sala 102

Telefone (47) 3341 7532

Endereço eletrônico: [pesquisa@univali.br](mailto:pesquisa@univali.br)

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da avaliação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- 16.2 Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, até 7 (sete) dias contados a partir da divulgação dos resultados. No referido Ofício deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.



- 16.3 A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em até 4 (quatro) dias, sendo que os resultados serão publicados em Edital até 2 (dois) dias após a avaliação do pedido.
- 16.4 **Caso as atividades do projeto envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado**, o orientador deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão ao Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da submissão do trabalho para apresentação no Seminário de Iniciação Científica.
- 16.5 Os casos omissos serão resolvidos por essa Vice-Reitoria.

Itajaí, 23 de abril de 2021.

Originalmente assinado por:

**Prof. Dr. Rogério Corrêa**  
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação

**Prof. Valdir Cechinel Filho**  
Reitor e Presidente da Fundação  
UNIVALI